PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm- 32

MENSAGEM Nº ~~026~~ 32 - DE 21 DE MAIO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a Entidades que especifica."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a Entidades que especifica.

Este Projeto de Lei é necessário para aprovar transferência financeira a entidades do Município de Dracena, referente a repasses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com recursos arrecadados das doações do Imposto de Renda.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

PMDRA MUNICIPAL PRES:MILTON POLON 22/MAI/2020 10:57 000624

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM- 32

PROJETO DE LEI Nº 32 – DE 21 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a Entidades que especifica."

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a repassar recursos financeiros, referentes a repasses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oriundos de recursos arrecadados das doações do Imposto de Renda, a entidades do Município de Dracena, como segue:

Entidades	**Recurso Financeiro R$**
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE	16.440,00
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA DE DRACENA	16.440,00
ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO HUMANA	13.700,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	13.700,00
ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA	13.700,00
ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.700,00
INSTITUIÇÃO NOVO AMANHECER	13.700,00
Total	**101.380,00**

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse dos recursos financeiros concedidos, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura de Dracena.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal